



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 12/04/2024 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira
Advogado

Procurador/Advogado Municipal

João Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)
RECEBEMOS
17/04/2024
13h 35 minutos

LEI Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2024, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica, no valor máximo especificado na tabela, com a finalidade específica de promover a roçada manual e/ou aceiro das estradas vicinais localizadas nesta cidade, procedendo com o corte e retirada da vegetação de pequeno porte e de galhos de árvores, na extensão da via até 1,5m (um metro e meio) da borda, visando tornar as áreas marginais das estradas vicinais do município livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios:

CNPJ	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR MÁXIMO
01.023.932/0001-12	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BRANCA	R\$ 3.000,00
01.442.951/0001-83	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES	R\$ 3.000,00

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaíso.mg.gov.br gabinete@sjparaíso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

	REUNIDAS DO ANGICÃO	
25.229.238/0001-14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AREIÃO	R\$ 3.000,00
21.364.633/0001-59	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ARGOLA	R\$ 3.000,00
00.965.909/0001-84	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE	R\$ 3.000,00
05.221.330/0001-20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE BARRA DA ÁGUA BRANCA	R\$ 3.000,00
00.644.226/0001-25	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BARREIRO	R\$ 3.000,00
10.493.373/0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES ATINGIDOS PELA BARRAGEM DO PINHÃO	R\$ 3.000,00
00.583.387/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES REUNIDAS DE BARRINHA	R\$ 5.000,00
21.375.977/0001-63	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE	R\$ 3.000,00
01.471.562/0001-86	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA	R\$ 3.000,00
01.189.814/0001-89	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDA BOA VISTA II	R\$ 3.000,00
08.601.538/0001-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA III	R\$ 3.000,00
04.242.587/0001-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BOM JESUS	R\$ 3.000,00
04.530.727/0001-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BREJO	R\$ 3.000,00
05.964.463/0001-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE BURACÃO E ATALHO	R\$ 3.000,00
06.814.710/0001-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANDEIAS	R\$ 3.000,00
03.633.860/0001-50	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANTO DO FOGO	R\$ 3.000,00
11.452.359/0001-16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA CARIRI	R\$ 3.000,00
01.796.718/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VERALDINO JOSÉ DIAS (Cobra)	R\$ 3.000,00
25.216.813/0001-44	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE DUAS BARRAS	R\$ 3.000,00
00.473.999/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE ESTEIRA	R\$ 3.000,00
02.377.872/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DA ESTIVA	R\$ 3.000,00
01.189.774/0001-75	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO ASSIS DE MOURA (Jacú)	R\$ 3.000,00
07.066.644/0001-21	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE	R\$ 3.000,00

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaíso.mg.gov.br gabinete@sjparaíso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

86.901.303/0001-09	RURAL DE LAGOA DA VEADA II ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE LARANJEIRAS	R\$ 3.000,00
25.218.207/0001-68	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANDACARU	R\$ 5.000,00
00.580.465/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA MARAVILHA	R\$ 3.000,00
05.438.863/0001-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE MARAVILHA I	R\$ 3.000,00
01.023.847/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COM RURAL DO MIMOSO	R\$ 3.000,00
19.766.886/0001-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DE PALMEIRA E MUQUEM II	R\$ 3.000,00
04.759.328/0001-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA MUQUEM I E II	R\$ 3.000,00
02.593.321/0001-72	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO PROGRAMA PARATERRA	R\$ 3.000,00
06.299.987/0001-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORCOS E PITEIRA	R\$ 3.000,00
04.915.171/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA ROCA DE DENTRO	R\$ 3.000,00
00.832.652/0001-92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ROÇADO	R\$ 3.000,00
00.494.991/0001-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA	R\$ 3.000,00
05.376.192/0001-59	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA SÃO FRANCISCO	R\$ 3.000,00
00.832.645/0001-90	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FELIPE	R\$ 3.000,00
00.741.795/0001-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO VELHO	R\$ 3.000,00
21.372.412/0001-22	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO	R\$ 3.000,00
02.483.051/0001-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS FAZENDAS REUNIDAS TABOLEIRO ALTO	R\$ 3.000,00
07.262.730/0001-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA TABOLEIRO ALTO II	R\$ 3.000,00
00.266.034/0001-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TABOQUINHA	R\$ 3.000,00
25.221.284/0001-77	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DE VEREDA D'ÁGUA	R\$ 3.000,00
07.257.600/0001-89	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MUQUEM I	R\$ 3.000,00
00.940.640/0001-81	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOAOZINHO	R\$ 3.000,00
21.360.631/0001-91	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL SAO TIAGO	R\$ 3.000,00

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

00.580.461/0001-80	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS COMUNIDADES RURAIS DE LAGOA DA VEADA E BAIXA DO CHICO	R\$ 3.000,00
--------------------	--	--------------

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei

Art. 2º - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, desporto amador, desenvolvimento comunitário e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.



Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**, para cobrir despesas referentes à aplicação desta Lei.

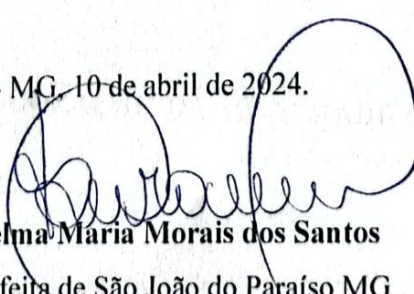
§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput* deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no *caput*, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 327, de 17 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no *caput*.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso - MG, 10 de abril de 2024.


Selma Maria Moraes dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG